



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

PROJETO DE LEI Nº ___ /2023

INSTITUI “PROGRAMA DE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DA DOENÇA DE ALZHEIMER”

NILSON ALCIDES GASPARGAS, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Indaiatuba, política pública, com o intuito de estabelecer “Programa para Tratamento e Prevenção da Doença de Alzheimer”.

Parágrafo único. São finalidades do programa:

- I – o desenvolvimento de ações preventivas dos portadores da doença;
- II – o atendimento e direcionamento aos respectivos pacientes;
- III – o apoio e a orientação aos familiares;
- IV – o mapeamento de pessoas com a doença de Alzheimer no Município;
- V – poderá ser criado um Centro de Referência de Tratamento e Prevenção da Doença de Alzheimer, formado por equipes de médicos, clínico geral, psiquiatra, psicólogo, fisioterapeuta, neurologista e geriatra.

Art. 2º. A política pública a ser instituída deverá ter como metas e objetivos específicos:

- I – a promoção de exames para o diagnóstico precoce e o tratamento de Alzheimer, em todas as unidades da rede pública de saúde do Município;
- II – a elaboração de um sistema de informação e acompanhamento das pessoas que tenham diagnósticos da doença de Alzheimer, ou que apresentem seus sintomas, com cadastro específico;
- III – a promoção em locais públicos de campanhas de esclarecimentos sobre Alzheimer, com:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

- a) a criação de cartilhas e folhetos explicativos para a população em geral;
- b) a divulgação através dos meios de comunicação, das unidades de atendimento para informações, encaminhamento e tratamento da doença de Alzheimer.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de março de 2023

HÉLIO RIBEIRO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

JUSTIFICATIVA

O ingresso do presente Projeto de Lei visa o desenvolvimento de políticas específicas nos serviços de saúde prestados aos pacientes com doença de Alzheimer e a realização de ações preventivas junto à população idosa. A doença está entre um dos principais tipos de demência, é grave e não tem cura, sendo degenerativa, progressiva e provoca atrofia do cérebro, levando à demência. Seus sintomas iniciais como perda de memória e confusão mental, são características comuns no envelhecimento, fazendo com que a busca por diagnóstico médico seja adiada, agravando as consequências.

Trata-se de uma doença de grande impacto social, que ocasiona perda de funções cognitivas (como a memória, a atenção e a orientação) com prejuízo na vida laboral, social e a capacidade de autocuidado. Atinge principalmente idosos a partir dos 65 anos de idade e é considerada a segunda maior causa de incapacidade para pessoas com mais de 70 anos.

A população em nosso município está envelhecendo, existem muitas pessoas que a apresentam essas características e sequer foram diagnosticadas. Os portadores da doença de Alzheimer estão enfrentando a perda da independência, enquanto que os familiares e cuidadores muitas vezes não sabem como lidar com o problema.

Precisamos trabalhar a prevenção, habilitando os servidores da saúde para lidar com os pacientes. O serviço público precisa de um diagnóstico de onde estão os idosos com Alzheimer para saber lidar com a situação. A identificação de fatores de risco e a doença em seu estágio inicial, bem como o encaminhamento rápido para o atendimento especializado são essenciais para um melhor resultado terapêutico dos casos de Alzheimer, podendo auxiliar de maneira positiva na evolução da doença.

Devido à relevância do assunto, conto com a colaboração dos nobres pares para apoiarem a proposição apresentada.

Sala das sessões, 29 de março de 2023

HÉLIO RIBEIRO

Vereador